

## **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PRÓPRIAS PARA TESOURARIA**

### **1. Objetivo**

Esta política tem por objetivo dar maior transparência à atuação da Duratex na negociação de ações de sua emissão como forma de contribuir para elevar o seu padrão de governança corporativa, através da definição do escopo de atuação da tesouraria da Companhia, na negociação desses valores mobiliários, bem como estabelecer responsabilidades.

### **2. Atuação da Tesouraria da Duratex**

**2.1. Lote de Negociação:** A tesouraria da Duratex negociará apenas em lotes padrão.

**2.1.1. Exceção:** No advento das eventuais ordens colocadas serem executadas parcialmente, a tesouraria poderá vir a colocar ordens em lotes diferentes do padrão, de forma a inteirar seus saldos em múltiplos inteiros do lote padrão de ações admitido à negociação.

**2.2. Intermediação na Negociação de Ações:** As negociações de ações pela tesouraria da Companhia deverão ser intermediadas exclusivamente pela Itaú Corretora. Na hipótese da intermediação não puder ser realizada por esta corretora, o administrador da Norma poderá, excepcionalmente, indicar outra corretora.

**2.3. Horário de atuação da tesouraria:** A negociação de ações no mercado não poderá ser realizada nos primeiros 30 (trinta) minutos nem nos 10 (dez) minutos finais da sessão contínua de negociação do pregão no qual as ações são admitidas à negociação.

**2.3.1. Exceção:** A negociação poderá ir além dos 10 (dez) minutos finais do pregão nos casos excepcionais em que as ordens pendentes de execução, na sessão contínua de negociação, sejam incluídas em leilão nos termos do Capítulo IV do Manual de Procedimentos Operacionais da BM&FBovespa.

### **3. Restrições de Negociação**

**3.1. Política de Negociação:** A atuação da tesouraria da Duratex, na negociação de valores mobiliários de sua emissão, está subordinada à Política de Negociação.

**3.2. Atos ou fatos relevantes:** A tesouraria da Companhia deverá se abster de negociar ações no mercado quando houver ato ou fato relevante pendente de divulgação, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, até que o mesmo se torne público por meio da sua divulgação.

**3.3. Divulgação de resultados:** Proibida a negociação no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação e até (inclusive) a realização do pregão imediatamente seguinte à divulgação (i) das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP), ou (ii) do edital que as colocar à disposição dos acionistas. Na hipótese de serem divulgadas informações financeiras preliminares, ou antecipadas pela Companhia, a vedação à negociação aqui prevista deixará de vigorar após a realização do pregão imediatamente seguinte à divulgação, de acordo com o item 3.4.1 da Política de Negociação.

**3.4. Períodos de restrição ou “black out”:** A atuação da tesouraria está sujeita às restrições de atuação no mercado de ações quando estiver em vigor período de “black out” conforme o item 3.2 da Política de Negociação.

#### **3.5. Mercado de Opções**

**3.5.1. Prazo:** O prazo das operações no mercado de opções, tanto para a compra como para a venda de ações, não poderá superar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de contratação da operação.

- 3.5.2. Lastro:** As operações a serem realizadas nos mercados de opções deverão necessariamente estar lastreadas em ações em tesouraria, ressalvada a faculdade que trata o parágrafo 4º do artigo 2º da Instrução CVM nº390/03.
- 3.5.3. Contra-Partes:** A tesouraria não poderá ser contra-parte em operações no mercado de opções de administradores da Companhia ou de suas controladas, coligadas, controladores ou quaisquer signatários da Política de Negociação.
- 3.5.3.1. Exceção:** A tesouraria poderá vender ações a beneficiário do Plano de Outorga de Opções de Ações da Duratex.
- 3.6. Decisões diversas do colegiado:** A tesouraria deverá se abster de negociar ações no mercado durante o período compreendido entre a decisão, tomada pelo órgão social competente de aumentar o capital social, distribuir dividendos, bonificar em ações ou seus derivativos ou aprovar desdobramento, até a publicação dos respectivos editais ou anúncios de acordo com item 3.4.2 da Política de Negociação.
- 3.7. Conflito de interesse:** A tesouraria não poderá ser contra-parte na negociação de ações em que compradores ou vendedores sejam administradores da Companhia ou de suas controladas, coligadas, controladores ou quaisquer signatários da Política de Negociação.
- 3.7.1. Exceção:** É exceção ao item 3.6 a negociação privada de ações por ocasião do exercício de opções de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Ações da Duratex, sendo a tesouraria parte vendedora das referidas ações e os beneficiários das outorgas, compradores.
- 3.8. Exercício de opções:** A Companhia não negociará as ações em mercado de valores mobiliários na data do exercício das opções de compra/venda de ações de que sejam titulares quaisquer dos administradores da Companhia, ou administradores de empresas controladas, coligadas ou controladoras em virtude dos Planos de Outorga de Opções de Ações aprovados em Assembleia Geral em benefício dos referidos administradores.
- 3.9. Limitação de compra de ações no mercado:** A atuação da tesouraria à negociação de ações no mercado deverá observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da média dos volumes diários de ações negociadas em bolsa de valores nos 20 (vinte) pregões anteriores. Este limite é individual e segmentado para os mercados à vista e de opções. Ou seja, se for feita oferta de compra no mercado à vista, o limite se aplica aos 20 (vinte) pregões anteriores naquele segmento de negociação, independentemente da bolsa em que a ação é negociada, assim como para o mercado de opções.
- 3.9.1. Exceção:** A tesouraria poderá alcançar 100% (cem por cento) da média dos volumes diários estabelecidos no item 3.9 no evento de fatos de ordem política ou econômica ou crises e ou fatos que provoquem alta volatilidade na cotação da ação e ou redução do seu nível de liquidez no mercado em que é negociada, observadas as limitações legais de 10% das ações representativas do Capital Social, deduzidas as ações detidas pelo bloco de controle.
- 3.10. Preço de negociação:** O preço de negociação das ações pela Companhia não poderá exceder o maior preço efetivamente praticado pelo mercado no dia da negociação, conforme registro no respectivo sistema de negociação em que esta mesma ação é negociada.
- 4. Divulgação das Negociações**

As negociações realizadas com ações da Duratex pela tesouraria da Companhia serão objeto de nota específica que acompanha os demonstrativos financeiros periódicos (ITRs e DFPs), conforme legislação aplicável.